



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
SESQUICENTENÁRIO DA REVOLUÇÃO FARROUPILHA
1835 - 1985



CAÇAPAVA DO SUL
2ª CAPITAL FARROUPILHA

LEI Nº 18, de 29 de agosto de 1985.

Autoriza o poder Executivo a alienar bens Imóveis e dá outras providências.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que o poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a vender 21 (vinte e um) terrenos no Cemitério Municipal, sendo um terreno de 2,60 por 5,60 m e 20 (vinte) terrenos de 2,60 por 3,00 m cada.

Art. 2º - Fica proibida a venda de mais de 1 (um) terreno por adquirente.

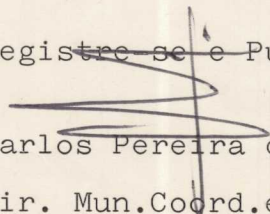
Art. 3º - O adquirente, terá o prazo no máximo de um ano, a contar da data da aquisição, para construir o passeio e edificar a capela.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 29 de agosto de 1985.


Otomar Oleques Vivian,
Prefeito.

~~Registre-se e Publique-se:~~


Carlos Pereira de Carvalho,
Dir. Mun.Coord.e Serv. Gerais.